



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000                   IBITIRAMA - ES

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº.:035/2025

O presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme disposto no inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o teor do **Decreto Municipal nº 500/2025**, de 28 de novembro de 2025;
- Considerando que os serviços administrativos da Câmara Municipal são diretamente ligados aos serviços próprios da Poder Executivo Municipal;
- Considerando as inegáveis necessidades inerentes às famílias ibitiramenses quanto à preparação para os festejos comemorativos natalinos e de final de ano.

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Regulamentar internamente e, portanto, **ADERIR** o recesso de final de ano, compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, com o devido retorno às atividades deste Poder Legislativo no dia 05 de janeiro de 2026

**Art.2º** - Estabelecer o **regime de sobreaviso para os servidores da Câmara Municipal**, durante o período de recesso acima estabelecido, devendo os mesmos, em caso de convocação superior, se apresentarem imediatamente no setor de trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente  
Ibitirama-ES, 19 de dezembro de 2025.

  
**JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO**

Presidente MD.CMI/ES.



**Governo Municipal de Ibitirama-ES  
Poder Executivo  
Gabinete do Prefeito**

---

**DECRETO N° 500/2025**

**ESTABELECE O PERÍODO DE  
RECESSO DE FINAL DE ANO NA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais do natal e da confraternização universal;

**CONSIDERANDO** a relevante diminuição da procura pelos serviços administrativos durante o período em questão e que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população;

**CONSIDERANDO** a otimização de recursos e a importância de manter a prestação dos serviços essenciais à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso de final de ano para as repartições públicas municipais do Município de Ibitirama-ES no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais em **05 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º.** Ficam os servidores públicos municipais dispensados de suas funções durante o período estabelecido no caput do Art. 1º, sem prejuízo de suas remunerações.

**Art. 3º -** No período do recesso, a Administração Pública através do Chefe do Poder Executivo, ou, através de seus Secretários Municipais, havendo necessidade e interesse público, poderão requisitar a qualquer tempo, qualquer servidor público, devendo este se apresentar imediatamente.

**Parágrafo Único.** Aos servidores públicos, quando requisitado no período de recesso, não serão remunerados extraordinariamente.

**Art. 4º.** Os serviços de caráter essencial, como os da área da Saúde, Segurança, Limpeza Pública, Defesa Civil e outros de urgência e emergência, deverão funcionar em regime de plantão ou escala de revezamento, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável.

**Art. 5º.** A relação de servidores que ficarão de plantão e os telefones de contato para emergências deverão ser divulgados pelas respectivas Secretarias nos locais de acesso ao público e nos canais de comunicação da prefeitura.



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 6º.** As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração municipal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 28 de Novembro de 2025.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal